



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Gerência Jurídica - Administrativo

Rua Líbero Badaró, 425, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

Telefone: 3396-9000

PROCESSO 7010.2023/0006822-3

Termo PRODAM/DJU/GJA Nº 090160648

TERMO DE COOPERAÇÃO CO/TC-05.09/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A E A PIN PEOPLE RECRUTAMENTO ESPECIALIZADO EM RECURSOS HUMANOS LTDA.

A **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, situada à rua Líbero Badaró, nº 425, Centro, CEP 01.009-905, São Paulo/SP, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **JOHANN NOGUEIRA DANTAS**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 38.019.322-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 561.964.155-49 e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. **ELIAS FARES HADI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.049.629-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.438.328-95 de acordo com seu estatuto social e ata competente, doravante denominada **PRODAM-SP** e, do outro, a **PIN PEOPLE RECRUTAMENTO ESPECIALIZADO EM RECURSOS HUMANOS LTDA.**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Santa Veronica, nº 58, bairro Brooklin Paulista, Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 04.557-040, inscrita no CNPJ sob o nº 21.370.725/0001-41, neste ato representada na forma preceituada em seu Estatuto Social, por sua Sócia, Sra. **ISABELLA DE ARRUDA BOTELHO LACERDA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 34.657.372-4-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 348.273.738-09, denominada simplesmente **PIN PEOPLE**, com fundamento, por analogia, ao artigo 2º, inciso VIII-A, da Lei nº 13.019/2014, processo SEI nº 7010.2023/0006822-3, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, firmam o presente Termo de Cooperação para “Realização de Pesquisa Censo sobre Diversidade”, o qual se regerá na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CONSIDERANDO QUE:

(i) A **PRODAM-SP** tem o compromisso de integrar a sustentabilidade em seus negócios, firmando seus pilares corporativos no desenvolvimento econômico, social, ambiental e de governança (ESG);

(ii) A **PRODAM-SP** é signatária do Pacto Global da ONU 2021, cujo objetivo central é o desenvolvimento sustentável com vistas a erradicar a pobreza e promover uma vida digna a todos dentro das condições que nosso planeta oferece;

(iii) A **PRODAM-SP** investe na capacitação de seus colaboradores, tendo como diferencial a atuação dentro e fora de sua estrutura organizacional, se importando não apenas com o bem-estar de seus colaboradores, mas com toda a sua comunidade ao redor.

(iv) A **PRODAM-SP** através de seu Planejamento Estratégico 2023 tem como um dos objetivos a Transformação Cultural que abrange a equidade e inclusão para as pessoas empregadas nesta empresa;

(v) A **PIN PEOPLE** é uma empresa que visa obter o maior censo de diversidade do mercado, fornecendo, através de plataforma, gráficos e relatórios gerenciais com diversos cenários para a tomada de decisão e definição de ações de treinamento e sensibilização, fornecendo essa ferramenta de forma gratuita;

(vi) A **PIN PEOPLE** busca, dentre seus objetivos, coletar dados de censo; ter um panorama sobre a experiência do colaborador relacionada à diversidade; ter um relatório gerencial com a apresentação dos dados coletados, panorama geral com cruzamentos de filtros e insights quantitativos, qualitativos com mais de 5 respondentes, sensibilização aos colaboradores (através de pílulas de conhecimento) previamente a pesquisa.

(vii) O interesse em firmar das partes é a parceria para a realização de Pesquisa de Censo sobre Diversidade em plataforma online, coleta, tabulação e processamento dos dados.

RESOLVEM, as Partes, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pelas condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a parceria para a realização de Pesquisa Censo sobre Diversidade em plataforma online, para todos os colaboradores da **PRODAM** (empregados, estagiários e jovens aprendizes), coleta, tabulação, processamento dos dados e disponibilização de 4 (quatro) acessos à plataforma para acompanhamento dos resultados on-line.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. Para a consecução do objeto deste Termo, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP** e a **PIN PEOPLE TECNOLOGIA APLICADA A PESSOAS S.A.**, estabelecem que a execução das atividades decorrentes desta parceria será de responsabilidade mútua dos partícipes.

2.2. São obrigações da **PRODAM-SP**:

2.2.1. Designar um responsável para ser o interlocutor com o coordenador do serviço da Pin People;

2.2.2. As perguntas da pesquisa serão analisadas e aprovadas previamente pela equipe responsável pela diversidade na Prodram;

- 2.2.3. Garantir que a participação será livre e por escolha própria, sem obrigatoriedade ou coação;
- 2.2.4. Fornecer, para pelo menos 04 (quatro) pessoas indicadas pela PRODAM, lista dos empregados para a respectiva criação de contas para o acompanhamento e administração dos dados de respostas, quando do início da execução da cooperação e sempre que necessário;
- 2.2.5. Comunicar à PIN PEOPLE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços objeto do Termo de Cooperação;
- 2.2.6. Fiscalizar os serviços executados, comunicando à PIN PEOPLE qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

2.3. São obrigações da PIN PEOPLE:

- 2.3.1. Designar através de ofício, por meio digital, um profissional representante para atuar como interlocutor junto a PRODAM, durante todo o período de vigência do Termo de Cooperação;
- 2.3.2. Garantir o alinhamento dos processos de pesquisa com as diretrizes de LGPD adotadas pela empresa;
- 2.3.3. Compartilhar somente os dados que forem necessários para uma aplicação efetiva, evitando o risco de exposição de outras informações;
- 2.3.4. Realizar as liberações necessárias para permitir o acesso às pesquisas e à plataforma;
- 2.3.5. Solucionar problemas de acesso dentro de um prazo máximo de (24) horas úteis;
- 2.3.6. O profissional designado pela PIN PEOPLE deverá responder adequadamente a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela PRODAM, no sentido do cumprimento do Termo de Cooperação e da credibilidade dos serviços executados no caso de falhas detectadas na execução dos mesmos, bem como solucionar problemas de acesso dentro do prazo máximo de (24) horas úteis;
- 2.3.7. Liberar o acesso à plataforma de ensino em até 30 (trinta) corridos após a assinatura do Termo de Cooperação ou conforme acordado com a PRODAM – Gerência de Desenvolvimento Humano e Organizacional – GFG;
- 2.3.8. Disponibilizar por 90 (noventa) dias, a partir do início da pesquisa todos os dados coletados através da pesquisa na PRODAM, com as possibilidades de extração, filtros, relatórios e gráficos destes dados para pelo menos 04 (quatro) profissionais selecionados pela PRODAM.
- 2.3.9. Toda a coleta de informações será anônima e não deverá associar as respostas ao respondente, considerando a lei de geral de proteção de dados;
- 2.3.10. A plataforma deve manter os dados em banco de dados seguro, dispondo de todos os certificados de segurança, manutenção, compliance, entre outros. O banco de dados a ser utilizado pela Pin People deverá prover, no mínimo, a exportação de dados em formato Excel (XLS).
- 2.3.11. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo Cooperação e no Termo de Referência – Anexo I, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da integral e adequada execução do objeto.
- 2.3.12. Responsabilizar-se pelas despesas com a equipe técnica disponibilizada para o projeto.
- 2.3.13. Responsabilizar-se pela disponibilização e manutenção da infraestrutura física e lógica da plataforma;
- 2.3.14. Permitir acesso total e irrestrito à PRODAM a todas as respostas derivadas da pesquisa;
- 2.3.15. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PRODAM – Gerência de Desenvolvimento Humano e Organizacional – GFG na forma de dados, informações, documentos, entre outros, relativos a qualquer aspecto da cooperação.
- 2.3.16. Notificar a PRODAM em caso de manutenção programada a ser realizada durante o período comercial, com antecedência de 48 horas, salvo caso fortuito ou força maior devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste Acordo e que requeiram formalização jurídica para sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em instrumento legal pertinente, acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

4.1. Os dados compartilhados para fins deste Termo de Cooperação serão anonimizados, com link unificado e sem captura de qualquer informação que possa gerar dado sensível e em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

4.2. Em caráter de exceção, caso haja o compartilhamento de dados pessoais entre as Partes e/ou coleta de dados pessoais realizada durante sua execução, as Partes devem obedecer ao inteiro teor da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados.

4.3. As Partes reconhecem e concordam que deverão observar as Regras de Proteção de Dados e Privacidade definidas neste Termo, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas na legislação pertinente e no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

5.1. Para articular as medidas necessárias ao cumprimento deste Termo de Cooperação, os partícipes designarão, através de ofício, por meio digital, os responsáveis técnicos para acompanhar, gerenciar e administrar a execução das ações a serem desenvolvidas em seu âmbito.

5.2. As partes devem comunicar por escrito, no prazo de até 15 dias, eventual alteração dos responsáveis técnicos indicados no item 5.1. acima.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

6.1. O presente Termo de Cooperação não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes, arcando cada qual com as eventuais despesas necessárias à sua execução, bem como não gera direito a indenizações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

7.1. O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, ou da última assinatura digital, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

7.2. O Termo de Cooperação poderá ser alterado em quaisquer de suas cláusulas e disposições, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, e daquele será parte integrante para todos os efeitos e direitos.

7.3. Os Parceiros deverão assinar o Termo de Cooperação acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância à Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas. A publicidade dessa intenção deve respeitar o prazo mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

Parágrafo único. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ao fato que tome material ao formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

8.2. A eventual denúncia deste Termo não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante ajuste próprio, devendo as atividades já iniciadas serem desenvolvidas normalmente até o final, nos termos estabelecidos no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Rescisão contratual, sem prejuízo das ações de regresso cabíveis judicialmente, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento da cooperação, por culpa da **PIN PEOPLE**.

9.2. Rescisão contratual, sem prejuízo das ações de regresso cabíveis judicialmente, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A**, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento da cooperação técnica, por culpa da **PIN PEOPLE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro do Município de São Paulo/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste termo que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, assim, por estarem as partes devidamente ajustadas, lavra-se o presente Termo de Cooperação, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e finalidade, que serão assinadas por seus representantes e pelas testemunhas a seguir discriminadas.

São Paulo/SP, 18 de setembro de 2023.

PRODAM-SP:

JOHANN NOGUEIRA DANTAS
Diretor-Presidente

ELIAS FARES HADI
Diretor de Administração e Finanças

PIN PEOPLE:

ISABELLA DE ARRUDA BOTELHO LACERDA
Sócia

Testemunhas:

- 1.
- 2.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a parceria para a realização de Pesquisa Censo sobre Diversidade em plataforma online, para todos os colaboradores da PRODAM (empregados, estagiários e jovens aprendizes), coleta, tabulação, processamento dos dados e disponibilização de 4 (quatro) acessos à plataforma para acompanhamento dos resultados on-line, a ser celebrado com a empresa PIN PEOPLE RECRUTAMENTO ESPECIALIZADO EM RECURSOS HUMANOS LTDA.

2. DEFINIÇÃO DE REQUISITOS DO PRODUTO E/OU SERVIÇO

- 2.1. A PIN PEOPLE disponibilizará a Pesquisa de censo de diversidade com 33 perguntas sem custos para a Prodram.
- 2.2. O censo é composto por dois blocos: Censo de Diversidade (18 variáveis) Experiência com Diversidade (15 variáveis).
- 2.3. A pesquisa de censo da diversidade a ser realizada tem por finalidade identificar pontos importantes como:

Censo			
- Nível hierárquico do cargo; - Área do cargo; - Tempo de casa; - Faixa etária	- Localidade (Estado); - Escolaridade; - Filhos(as); - Renda Per Capita;	- Nacionalidade; - Religião; - Cor/Raça; - Orientação Sexual; - Identidade de Gênero;	- Neurodivergência; - Grau da Neurodivergência; - Deficiência; - Grau da Deficiência; - Outras Condições de Saúde.
Equidade de Tratamento	Políticas Organizacionais	Cultura Inclusiva	Outras Questões
- Oportunidades Iguais; - Tratamento Igualitário.	- Políticas Transparentes e Efetivas contra Discriminação; - Satisfação com Iniciativas de Diversidade.	- Autenticidade no Ambiente de Trabalho; - Fornecimento de Acessibilidade Adequada; - Valorização da Diversidade pela Liderança.	- Consentimento em Prosseguir; - Conhecimento e Interesse em Diversidade; - Vulnerabilidade dos Grupos Minorizados; - Ocorrências de Discriminação; - Resposta Contra Discriminação; - eNPS + Justificativa; - Comentários Adicionais.

- 2.4. As perguntas serão pré-aprovadas pela PRODAM e com a possibilidade de exclusão, alteração e inclusão de perguntas para adequação do censo para o público-alvo.
- 2.5. A pesquisa deverá ocorrer de forma totalmente anônima para o respondente, com link unificado e sem captura de qualquer informação que possa gerar dado sensível e em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.
- 2.6. O acesso aos resultados deverá disponibilizar todos os dados gerados pela pesquisa na PRODAM, com possibilidade de exportação com e sem filtros, geração de relatórios para análise em formato de planilha eletrônica.

3. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE ENTREGA DO PRODUTO OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Descrição das Atividades a serem contratadas

A PIN PEOPLE deve realizar:

- Treinamento de acesso aos dados da Prodram coletados na Plataforma para 04 (quatro) empregados indicados.
- Coletar dados de censo;
- Ter um panorama sobre a experiência do colaborador relacionada à Diversidade;
- Ter um relatório gerencial com a apresentação dos dados coletados, panorama geral com cruzamento de filtro e insights.

4. OBJETIVO DA PESQUISA DE CENSO

- 4.1. Por meio da pesquisa de censo é possível refletir sobre o dia a dia do trabalho, as práticas corporativas e pontos importantes para gestão de pessoas e as diversidades, tais como:
- Foco em mensurar a pluralidade de pessoas dentro da empresa, possibilitando analisar interseções dos grupos minorizados.
 - Visão estratégica sobre a experiência com perguntas para identificar pontos fortes e de atenção na jornada.

5. PRAZO PARA ENTREGA DAS ATIVIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. O prazo para entrega das atividades seguirá o seguinte cronograma:

- 5.1.1. Em um período de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Cooperação, deverão ocorrer reuniões de Kick off para aprovação das questões e estratégias de engajamento, o treinamento sobre a navegação para 04 pessoas que terão acesso aos resultados, bem como a divulgação da pesquisa de Censo para os colaboradores da PRODAM através da área de Comunicação;
- 5.1.2. O treinamento com os profissionais autorizados a acompanhar os dados da pesquisa constante no subitem 4.1.1 acima acontecerá em até 5 (cinco) dias antes da disponibilização da pesquisa para os colaboradores da PRODAM;
- 5.1.3. Os colaboradores da PRODAM terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos após a disponibilização do link, via e-mail para responder à pesquisa objeto do Termo de Cooperação;
- 5.1.4. Durante o planejamento e no período de pesquisa, a PRODAM disponibilizará material (pílulas com conteúdo referente à diversidade), para incentivo de preenchimento da pesquisa, que serão publicadas através da área de Comunicação da PRODAM;
- 5.1.5. Durante o período da pesquisa e até o término da vigência do Termo de Cooperação, os acessos aos resultados deverão estar disponíveis para as 04 (quatro) pessoas que foram previamente autorizadas a ter acesso a plataforma para acompanhamento dos resultados on-line.

6. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

6.1 A metodologia de avaliação dos serviços será de acordo com os seguintes parâmetros:

- Atendimento integral das exigências do Termo de Cooperação;
- Qualidade dos serviços prestados,
- Pontualidade na execução dos serviços,
- Adesão de respondentes ao censo.

7. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

7.1. A Pesquisa Censo sobre Diversidade em plataforma online, objeto do Termo de Parceria é fornecido pela PIN PEOPLE de forma gratuita.



Rodrigo registrado(a) civilmente como Rodrigo Moreira de Carvalho
Usuário Externo
Em 18/09/2023, às 10:06.



Carolina Magnani Hiromoto
Gerente
Em 18/09/2023, às 16:08.



Isabella de Arruda Botelho Lacerda
Usuário Externo
Em 20/09/2023, às 21:05.



Elias Fares Hadi
Diretor(a)
Em 21/09/2023, às 11:46.



Johann Nogueira Dantas
Diretor-Presidente
Em 21/09/2023, às 14:56.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **090160648** e o código CRC **F25DE100**.

SILVA
6410.2018/0013287-0 - VANESSA IBARRA CONDORI
6410.2018/0013249-8 - IVONETE FRANÇA DA GAMA
6410.2018/0013471-7 - MARIA JOSE VIEIRA
6410.2018/0013111-4 - MARCIA ANTONIA ALBERTINI
6410.2018/0012000-7 - PRISCILLA MARQUES DE OLIVEIRA
6410.2018/0013370-2 - EURIDES DA SILVA FERREIRA
6410.2019/0002617-7 - SILVIO ALVES DA SILVA
6410.2019/0001394-6 - EDITE JULIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
6410.2018/0012624-2 - DENIS MARTINS GUTIERREZ
6410.2019/0003075-1 - LANA ALVES DE SOUSA
6410.2019/0005846-0 - JOSE PEDRO MIGUEL DOS SANTOS
6410.2019/0001330-0 - MARIA JANE DANTAS DE CARVALHO
6410.2019/0002993-1 - EDUARDO DA SILVA
6410.2019/0003077-8 - SANDRA APARECIDA DE CAMPOS BARBOSA
6410.2019/0005856-7 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
6410.2019/0005448-0 - MARIA ISAURA RODRIGUES AGUIAR
6410.2019/0003882-5 - VILSON SOARES EVANGELISTA
6410.2019/0011319-3 - MARIA BERNADETE DA ROCHA SANTANA BARBOSA
6410.2019/0012036-0 - ADELITA MARIA DA SILVA
6410.2019/0011950-7 - TEREZA PERETO RODRIGUES
6410.2019/0009904-2 - VALDENICE DE BARROS MACHADO
6410.2019/0009601-9 - JOSE CARLOS DA SILVA
6410.2019/0011195-6 - ELISA MARIA DA SILVA GONÇALVES
6410.2019/0011575-7 - ELISA MARIA DA SILVA GONÇALVES
6410.2019/0011577-3 - FABIANA APARECIDA ASCENCIO DA SILVA
6410.2019/0011584-6 - SONIA MARIA ALVES DOS SANTOS
6410.2019/0002702-5 - JOSE TANABE FILHO
6410.2019/0006130-4 - PEDRO DOS SANTOS
6410.2019/0005317-4 - ANA LUCIA DE ALMEIDA
6410.2019/0005450-2 - MANOEL APARECIDO DE OLIVEIRA
6410.2019/0006305-6 - ANTONIO CANDIDO DOS SANTOS
6410.2019/0005323-9 - WELLINGTON AUGUSTO DE CAMARGO
6410.2019/0005996-2 - THAINA CARVALHO PEREIRA
6410.2019/0003008-5 - DURVAL VALENTE DALLE LUCCA
6410.2019/0006804-0 - ACIZIA VIANA DE OLIVEIRA UJJ
6410.2019/0002597-9 - ISABEL CRISTINA MAXIMIANO CORREIA
6410.2019/0002699-1 - LUIZ JOSE DE SANTANA
6410.2019/0002251-1 - CINTIA CARLA DE OLIVEIRA
6410.2019/0002246-5 - MARCIO DAVIDSON SILVA
6410.2019/0002994-0 - EDILEUSA DANTAS BARBOSA
6410.2019/0002697-5 - CARLOS ANTONIO NATALI
6410.2017/0003220-3 - NAIR BARBARATTI CABRAL
6410.2017/0003222-0 - ADRIANA DA SILVA ZANOVELLI
6410.2017/0004528-3 - MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA
6410.2019/0011597-8 - AINARA IRACEMA DE MOURA DOS SANTOS
6410.2019/0011600-1 - SEVERINA DA SILVA BESERRA

DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE CONCESSÃO

Documento: [090551417](#) | Despacho Autorizatório

DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE CONCESSÕES

Exumação - Arquive-se

6410.2021/0011792-3 - Eva J. Barbosa

6410.2021/0004768-2 - Onira dos S. Goulart e outros

6410.2017/0005707-9 - Oswaldo Assumpção

6410.2018/0001341-3 - Ariovaldo Galhardo

Exumação Autorizada

6410.2022/0003909-6 - Celina Candida R. Fedozzi

6410.2021/0008540-1 - Selma Leitão

Fundação Theatro Municipal de São Paulo

ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Documento: [090570227](#) | Extrato de Convênio

Processo nº 8510.2023/0000296-7 - Termo de Copatrocínio. Participes: Fundação Theatro Municipal de São Paulo e EDITORA GLOBO S.A, CNPJ nº 04.067.191/0001-60 e RÁDIO EXCELSIOR S.A. (“RÁDIO”), CNPJ nº 02.015.014/0002-95. Data de Assinatura: 05/03/2023. Vigência: 12/10/2023 a 16/10/2023. Objeto:Comunhão de esforços e recursos, para viabilizar a realização do Projeto Aquarius (“evento”) no Parque do Ibirapuera, na cidade de São Paulo, com montagem programada para os dias 12 e 13 de outubro de 2023, realização do espetáculo no dia 14 de outubro de 2023, e desmontagem entre os dias 15 e

16 de outubro de 2023, possuindo como público alvo os municípios do estado de São Paulo. Valor Total: R\$ R\$ 2.400.000.000,00.

Íntegra do contrato: 090233328 e 090233482

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

GERÊNCIA JURÍDICA - ADMINISTRATIVO

Documento: [090480442](#) | Termo

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 7010.2023/0006822-3

TERMO DE COOPERAÇÃO CO/TC-05.09/2023 CELEBRADO ENTRE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. E PIN PEOPLE RECRUTAMENTO ESPECIALIZADO EM RECURSOS HUMANOS LTDA (CNPJ: 21.370.725/0001-41).

OBJETO: PARCERIA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA CENSO SOBRE DIVERSIDADE EM PLATAFORMA ONLINE, PARA TODOS OS COLABORADORES DA PRODAM (EMPREGADOS, ESTAGIÁRIOS E JOVENS APRENDIZES), COLETA, TABULAÇÃO, PROCESSAMENTO DOS DADOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE 4 (QUATRO) ACESSOS À PLATAFORMA PARA ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS ON-LINE.

VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 21/09/2023, PODENDO SER PRORROGADO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS.

São Paulo Turismo

COORDENADORIA DE COMPRAS E PESQUISAS

Documento: [090535961](#) | Despacho Autorizatório

PROCESSO: **7210.2023/0005030-5**

ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada em registros fotográficos profissionais em atendimento ao evento: DIA D - VIRADA ODS 2024, conforme solicitado no documento inaugural, SC nº 011121 sob doc. ([090005200](#)). Empresa **MM QUARTER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

À

SP-TURIS/DGE/GLC

Sr. Gerente,

I - À vista dos elementos que instruem o presente **Processo 7210.2023/0005030-5**, manifestação da Gerência de Licitações e Contratos, sob doc. ([090533861](#)) e em especial a Ata da Sessão Pública, gerada sob doc. ([090489859](#)), com base na delegação de competência promovida pelo Ato DPR 010/2022, **FRACASSO** a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 1020021 e **AUTORIZO** a contratação da empresa **MM QUARTER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pelo valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, cujo objeto é contratação de Empresa Especializada em registros fotográficos profissionais em atendimento ao evento: DIA D - VIRADA ODS 2024.

II - O Controle de execução sera exercido pelo colaborador **Rodrigo Raveli Bolzan - RF 8819**, na qualidade de **fiscal**, e o colaborador **Rubens Dias de Souza - RF 5298**, como **suplente**.

III - Outrossim, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho para fazer frente as despesas.

IV - **PUBLIQUE-SE**,

(assinado eletronicamente)

RODRIGO KLUSKA

Diretor de Gestão e de Relação com Investidores

SP-TURIS/DGE

Documento: [090517793](#) | Despacho Autorizatório

PROCESSO:7210.2023/0005012-7

ASSUNTO: Contratação de empresa para confecção e entrega de Sacolas Ecobags, em atendimento ao evento **Festival Arquivo Aberto**, conforme solicitado no documento inaugural, SC 011096 ([089968204](#)). Empresa: **William Pereira da Silva ME.**

À

SP-TURIS/DGE/GLC

Sr. Gerente,

I - À vista dos elementos que instruem o presente **Processo SEI 7210.2023/0005012-7**, manifestação da Gerência de Licitação e Contratos, sob doc.[090514357](#) e em especial a Ata da Sessão Pública, gerada sob doc. [090512076](#), com base na delegação de competência promovida pelo Ato DPR 010/2022, **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 1020215 e **AUTORIZO** a contratação da empresa **William Pereira da Silva ME**, pelo valor total de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** cujo objeto é contratação de empresa para confecção e entrega de Sacolas Ecobags, em atendimento ao evento **Festival Arquivo Aberto**

II - O controle de execução será exercido pelo Sr. Rodrigo Raveli - RF 8819, na qualidade de fiscal, Rubens Dias de Souza RF - 5298, como suplente.

III - Outrossim, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho para fazer frente as despesas.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO KLUSKA

Diretor de Gestão e de Relação com Investidores

SP-TURIS/DGE

Documento: [090480340](#) | Despacho Autorizatório

PROCESSO:7 210.2023/0004919-6

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para obtenção de aprovações em eventos temporário (Alvará), em atendimento ao evento **Point Black**, conforme solicitado no documento inaugural, SC 011114 - doc. ([089648652](#)). Empresa: **Extratech Serviços e Locação de Equipamentos Ltda.**

À

SP-TURIS/DGE/GLC

Sr. Gerente,

I - À vista dos elementos que instruem o presente **Processo SEI 7210.2023/0004919-6**, manifestação da Gerência de Licitação e Contratos, sob doc.([090478900](#)) e em especial a Ata da Sessão Pública, gerada sob doc. ([090478303](#)), com base na delegação de competência promovida pelo Ato DPR 010/2022, **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 1019580 e **AUTORIZO** a contratação da empresa **Extratech Serviços e Locação de Equipamentos Ltda**, pelo valor total de **R\$49.960,00 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta reais)**, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para obtenção de aprovações em eventos temporário (Alvará), em atendimento ao evento **Point Black**.

II - O controle de execução será exercido pelo Sr. Rodrigo Raveli - RF 8819, na qualidade de fiscal, Sr. Rubens Dias de Souza RF - 5298, como suplente.

III - Outrossim, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho para fazer frente as despesas.

(asinado eletronicamente)

RODRIGO KLUSKA

Diretor de Gestão e de Relação com Investidores

SP-TURIS/DGE

Documento: [090553872](#) | Despacho Autorizatório

PROCESSO: 7210.2023/0004064-4

ASSUNTO: Aquisição de cadeira de escritório para uso nas salas de reunião da Presidência, Chefia de Gabinete e Sala de Reunião do Conselho, conforme solicitado no documento inaugural, SC nº 011015 (doc.[087471140](#)). Empresa **EFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

À

SP-TURIS/DGE/GLC

Sr. Gerente,

I - À vista dos elementos que instruem o presente **Processo SEI 7210.2023/0004064-4**, manifestação da Gerência de Licitações e Contratos, sob doc. [090548486](#)) e em especial a PUBLICAÇÃO no DOC (doc.[090391741](#)), **AUTORIZO** a contratação da empresa **EFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pelo valor total de **R\$ 27.199,80 (vinte e sete mil cento e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, cujo objeto é Aquisição de cadeira de escritório para uso nas salas de reunião da Presidência, Chefia de Gabinete e Sala de Reunião do Conselho.

II - Outrossim, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho para fazer frente as despesas.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO KLUSKA